

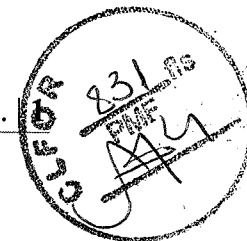
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 100/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2017
PROCESSO ADM. Nº P829642/2015

FL.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 84/2017
Pregão Eletrônico nº 100/2016
Processo Administrativo nº P829642/2015
Vigência: A partir de sua Publicação
Validade: 06 de Julho de 2018

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

-Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por sua titular Geovânia Sabino Machado, CPF n.º360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Fortaleza -SECEL, representada por seu titular, Carlos Alberto Dutra da Silva, CPF. Nº 587.089.447-68, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Empresa: **PATRICK LIMA ALEX-ME**, inscrita no CNPJ nº.03.938.155/0001-61, com sede na Rua Antônio Augusto, nº 2460, bairro: Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.110-371, telefone: (85) 3305.7013/ 9.9628.9276, email: licitação@csilocacoes.com.br, representada por, Patrick Lima Alex, CPF nº 631.304.913-68.

Aos 19 dias do mês de junho de 2017, na sede da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão eletrônico nº100/2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 30/05/2017, às fls 826, do Processo nº P829642/2015 que vai assinada pelo titular do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

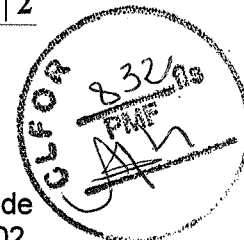
PREGAO ELETRONICO Nº. 100/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2017
PROCESSO ADM. Nº P829642/2015

FL. | 2

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão eletrônico Nº 100/2016.
- II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, **para futuros e eventuais fornecimentos de serviços de organização, logística operacional de palco, sonorização e microfones para karaokê, produção de eventos e shows musicais e culturais, tendo como objetivo atender a meta 02 (etapa/fase 2.4) e meta 04 (etapa/fase 4.1 e 4.3) do convênio nº 812515/2014, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, com o intuito de executar o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão eletrônico nº 100/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P829642/2015.**

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, publicado no DOM de 30/12/2014.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 100/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2017
PROCESSO ADM. Nº P829642/2015

FL.



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014. Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/ 2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo(s) participante(s) do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

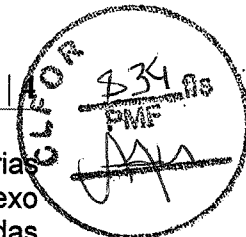
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 100/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2017
PROCESSO ADM. Nº P829642/2015

FL. |



Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 100/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2017
PROCESSO ADM. Nº P829642/2015

FL. | 5



condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto do Termo de Referência será proveniente do recurso da SECEL e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão eletrônico nº100/2016.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

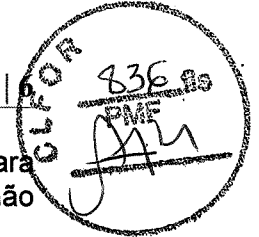
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 100/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2017
PROCESSO ADM. Nº P829642/2015

FL. |



b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.1.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

13.1.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.1.6. A sanção prevista no item 13.1.3 desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

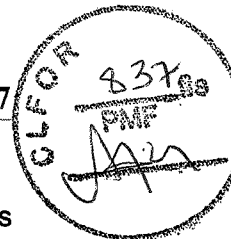
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 100/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2017
PROCESSO ADM. Nº P829642/2015

FL. | 7



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza, 19 de junho de 2017

Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR

Carlos Alberto Dutra da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SECEL

Gabriela Macêdo de Sousa
?/
Patrick Lima Alex
PATRICK LIMA ALEX-ME

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2017 - MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e os prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº100/2016.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
02	PATRICK LIMA ALEX – ME	03.938.155/0001-61

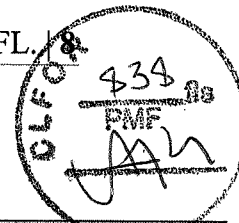
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 100/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2017
PROCESSO ADM. Nº P829642/2015

FL. 08



PROPOSTAS:

PATRICK LIMA ALEX – ME						
LOT E	ITEN S	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDID A	QUANT	P. UNII. (RS)	P. TOTAL (RS)
02	2.1	LOCAÇÃO DE PALCO (FEELING) DE 8X4M, ALT= 1,20M, COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE (ETAPA/FASE 2.4)	SERVIÇ O	10	380,00	3.800,00
	2.2	MONTAGEM DE DATA SHOW COM NOTEBOOK (CCE/ACER/LENOVO), TELA DE 2MX1,5M E PÚLPITO PARA O LANÇAMENTO DO PROGRAMA (ETAPA/FASE 2.4)	SERVIÇ O	01	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)						
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)						

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)



PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2017

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** PATRICK LIMA ALEX-ME, inscrita no CNPJ nº.03.938.155/0001-61; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA OPERACIONAL DE PALCO, SONORIZAÇÃO E MICROFONES PARA KARAOKÊ, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SHOWS MUSICAIS E CULTURAIS, TENDO COMO OBJETIVO ATENDER A META 02 (ETAPA/FASE 2.4) E META 04 (ETAPA/FASE 4.1 E 4.3) DO CONVÊNIO Nº 812515/2014, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, COM O INTUITO DE EXECUTAR O PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL do Pregão Eletrônico Nº. 100/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Nº. P829642/2015; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; **V –MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº.100/2016; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2017; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Fortaleza - SECEL.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza, 06 de julho de 2017



Carlos Alberto Dutra da Silva
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE
 E LAZER - SECEL**

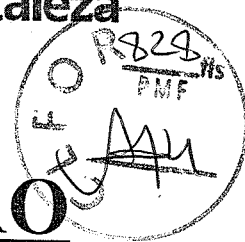
PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laodélio Antônio de Oliveira Bastos
 Secretário Executivo de Governo



PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, através do seu secretário **Carlos Alberto Dutra da Silva**, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico 100/2016 - SECEL. **OBJETO:** constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais fornecimentos de serviços de organização, logística operacional de palco, sonorização e microfones para karaokê, produção de eventos e shows musicais e culturais, com vistas a atender a meta 02(ETAPA/FASE 2.4) e meta 04(ETAPA/FASE 4.1 e 4.3) do convênio nº 812515/2014, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, com o intuito de executar o Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, pelo período de 12 (doze) meses, proveniente do processo administrativo nº P829642/2015; **CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e adjudicação pelo pregoeiro, do **LOTE 01**, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos), à empresa **PATRICK LIMA ALEX - ME, CNPJ: 03.938.155/0001-61**, conforme ata da sessão pública do Pregão Eletrônico 100/2016 acostado às fls. 816/818; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis 10.520/02, lei 8.666/93, decreto municipal 12.255/07 e demais legislações pertinentes. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o referido resultado do processo licitatório, com fundamento no art. 43, VI da lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza-CE, 05 de maio de 2017.

Carlos Alberto Dutra da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudélio Antônio da Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo